



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS.

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, Estado de São Paulo, de acordo com o Processo nº 154/15 e a Legislação vigente, visando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação à comunidade escolar, faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados posteriormente por Edital, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o preenchimento de vagas constantes no quadro I e das que se mostrarem necessárias no decorrer do ano letivo, por prazo determinado, sob subordinação ao regime **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, para os Contratos mencionados no Quadro I abaixo, que será regido pelas instruções deste EDITAL.

1. DOS CONTRATOS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas, conforme necessidade iminente da Secretaria de Educação, mediante contratação de pessoal por prazo determinado de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por critério e necessidade da Administração.

1.2 As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos, constam no Quadro abaixo:

Quadro I

Nº	CONTRATOS	Número de Vagas	Salário p/mês R\$	CHS	Pré-requisitos
01	Professor de Primeira Infância	45	R\$ 1.622,07	32	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia
02	Professor de Ed. Básica I	20	R\$ 2.009,01	40 + 4 HTP	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia
03	Professor de Educação Básica II/Educação Especial Inclusiva	12	R\$ 3.003,47	40	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Educação Especial/Inclusiva e ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial/Inclusiva
04	Professor de Educação Básica II/Arte	01	R\$ 3.003,47	40	Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Artística.

1.3. O conteúdo programático está estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.4. As atribuições dos contratados estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.5. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, consoante prevê a Lei Municipal nº 850/09, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do contrato e os candidatos sejam habilitados na prova, conforme segue:

- Professor de Primeira Infância -----	03 vagas
- Professor de Ed. Básica I -----	01 vaga
- Professor de Ed. Básica II – Educação Especial Inclusiva -----	01 vaga
- Professor de Ed. Básica II – Arte-----	00 vagas

1.6. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

1.7. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Bertiooga a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência para a convocação obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

1.8. Condições para inscrição:

1.8.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas da Legislação Federal;

1.8.2. ter até a data da contratação 18 (dezoito) anos completos;

1.8.3. ter até a data da contratação os pré-requisitos exigidos e escolaridade compatível com o requisito do contrato;

1.8.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.8.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.8.6. não registrar antecedentes criminais na data da contratação, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

1.8.7. não ter sido demitido a bem do serviço público;

1.8.8. ter capacidade física e mental para o exercício do contrato, comprovada em avaliação médica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será efetuada no período de **12 a 16 de janeiro de 2015**, na sala de reuniões anexa à Secretaria de Educação (Paço Municipal), sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, das 09:00 às 15:00 hs, mediante apresentação do RG e CPF e preenchimento da ficha de inscrição.

2.3. O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme Lei Complementar 67/2009.

2.4. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.5. Serão aceitas inscrições através de procurador legalmente constituído, que deverá apresentar no ato da inscrição, cópia autenticada do Registro Geral-RG e Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertioga o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Municipal nº 850/09, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos deficientes, desde que faça a opção quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.8. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar a condição de deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.8.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova ou prova especial, deverá requerê-lo durante o período aberto para inscrição, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga, indicando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

2.8.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga, durante o período aberto para inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.8.3. Os deficientes visuais (cegos) somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema braile, e suas respostas deverão ser transcritas em braile. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção ou máquina específica.

2.8.4. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, pontuação, horário e local de aplicação das provas.

2.8.5. Será considerado candidato portador de deficiência aquele que se enquadrar nas categorias descritas na Lei Municipal nº 850/09.

3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. As provas serão realizadas no município de Bertioga, conforme consta no item 5.0 deste Edital.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 3.4.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 3.2.
- 3.5.** Não será permitida a entrada na sala de provas do candidato que se apresentar sem um dos documentos acima citados ou que chegar após o fechamento dos portões.
- 3.6.** Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para sua aplicação.
- 3.7.** Durante as provas não serão permitidas consultas de quaisquer espécies, comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares e similares, IPOD, fones de ouvido ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 3.8.** Durante a prova o candidato não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal.
- 3.9.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01 (uma) hora do início das provas, cuja duração será de 03 (três) horas.
- 3.10.** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- 3.11.** O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e assinalar as respostas na Folha de Respostas, que após preenchida deverá ser entregue ao fiscal da sala, juntamente com o Caderno de Questões.
- 3.12.** Não serão computadas questões não respondidas, respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como aquelas com emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 3.13.** O candidato que eventualmente necessitar alterar dados constantes da Ficha de Inscrição, ou fazer reclamações ou sugestões, deverá dirigir-se à sala da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do local onde estiver prestando a prova.
- 3.14.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
 - utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
 - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
 - for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático, e serão aplicadas, em fase única, com cada função e peso, conforme segue:

- **Professor de Primeira Infância**
Prova Escrita – Fase única
Conhecimentos Específicos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

50 questões (peso 2,0)

- **Professor de Educação Básica I**

Prova Escrita – Fase única

Conhecimentos Específicos

50 questões (peso 2,0)

- **Professor de Educação Básica II – Educação Inclusiva**

Prova Escrita – Fase única

Conhecimentos Específicos

50 questões (peso 2,0)

- **Professor de Educação Básica II – Arte**

Prova Escrita – Fase única

Conhecimentos Específicos

50 questões (peso 2,0)

5. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no dia **18 de janeiro de 2015**.

5.1.1. O cronograma estabelecendo o local e o horário das provas previstas neste Edital será publicado no Boletim Oficial do Município, edição **de 17 de janeiro de 2015**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As **provas escritas** serão avaliadas na escala de zero a 100 (cem) pontos.

6.2. Não será considerado habilitado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) pontos na prova escrita e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova escrita.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

7.3. No prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência deverão retirar o formulário, junto à Diretoria de Recursos Humanos, para submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício do contrato, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação das listas.

7.3.1. A perícia médica será realizada pela Seção de Saúde Ocupacional da Prefeitura, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo legal de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.3.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.3.3. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 7.3.1..

7.3.4. A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias da realização do exame.

7.3.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

7.3.6. Realizados os exames de que tratam os itens anteriores, o candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.

7.3.7. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

8 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 . Em caso de igualdade de nota, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

–tiver maior idade;

–tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas, respectivamente a partir da publicação do edital, aplicação das provas, divulgação dos Gabaritos Oficiais e publicação dos resultados finais, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões à Comissão Organizadora, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

9.3. A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

9.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.1..

9.5. Os recursos interpostos em face de determinado cargo não têm o condão de suspender o prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado quanto aos demais cargos.

9.6. Por razões de ordem técnica e de segurança, o Município não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. O gabarito oficial e as classificações finais da lista geral e da lista especial (candidatos com necessidades especiais) serão publicados no Boletim Oficial do Município de 24/01/2015.

9.8. As classificações finais da lista geral e da lista especial (candidatos com necessidades especiais), a homologação do Processo Seletivo e a Convocação dos candidatos habilitados serão publicados no Boletim Oficial do Município de 31/01/2015, caso não haja recurso.



10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2. A **convocação** dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município-BOM.

10.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases, e comprovação da aptidão física e mental, emitida pela Seção de Saúde Ocupacional da Prefeitura do Município de Bertioga.

10.4. A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo Simplificado, não gerando direito de contratação aos classificados.

10.5. O candidato habilitado e convocado somente poderá ser contratado se decorridos, pelo menos, 06 (seis) meses do encerramento de contrato, referente ao Processo Seletivo Simplificado N° 01/2014, da Secretaria de Educação, quando for o caso, conforme inciso III, do artigo 50, da LC 93/12.

10.6. O candidato habilitado e convocado no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2015 que se enquadre na vedação prevista no inciso III, art. 50, da LC 93/12, será considerado automaticamente excluído do processo seletivo simplificado nº 01/2015.

10.7. Em cumprimento a necessidade da Administração, o período do contrato de trabalho será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por critério e necessidade da Administração.

10.8. Para contratação, os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioga sob o Regime da **CLT** e deverão apresentar **cópias simples e os respectivos originais** dos seguintes documentos:

a - cédula de identidade (RG);

b – cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);

c – título de eleitor e comprovante de quitação de suas obrigações junto a Justiça Eleitoral;

d – certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

e – certidão de nascimento dos filhos (dependentes);

f – certificado de escolaridade e registro no conselho, conforme exigência para o contrato;

g – PIS/PASEP;

h – certidão de nascimento ou casamento;

i – 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

j – comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura;

k – comprovante de residência;

l – declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;

m - declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;

n - declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;

o – declaração de que não responde a processo cível e criminal;

p- número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

10.9. Perderão o direito a contratação os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 10.6 deste Edital.

10.10. Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 05 (cinco) anos incida numa das seguintes hipóteses:

- a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;
- b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;
- c) tenha sido exonerado a bem do serviço público.

10.11. A Prefeitura do Município de Bertioga reserva-se o direito de solicitar, através da Diretoria de Recursos Humanos, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos que recusarem o provimento do contrato, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.

11.2. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.

11.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.

11.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Secretaria de Educação.

11.5. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

11.6. Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá anular o Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

PROGRAMA DE PROVAS PARA: PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

Língua Portuguesa

Interpretação de texto.

Ortografia.

Pontuação.

Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido.

Vozes verbais: ativa e passiva.

Colocação pronominal.

Concordância verbal e nominal.

Regência verbal e nominal.

Acentuação/Crase.

Sinônimos, antônimos e parônimos.

Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática

Operações com números reais.

Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

Porcentagem.

Regra de três simples e composta.

Média aritmética simples e ponderada.

Juro simples.

Equação do 1.º

Sistema de equações do 1.º grau.

Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

Sistemas de medidas usuais.

Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo.

Raciocínio lógico.

Resolução de situações-problema.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga:

Caracterização do município: Localização geográfica;

Aspectos socioeconômicos;

Aspectos fisiográficos;

Geologia;

Recursos hídricos;

História: História do município, da emancipação até os dias atuais;

Principais fatos históricos ocorridos no município.

Política: História política do município;

Emancipação política;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Poder Executivo Municipal;
Gestões administrativas;
Poder Legislativo Municipal.
Conteúdo disponível em: www.berTioga.sp.gov.br

Bibliografia: Livros didáticos.

Conhecimentos específicos

Educação Infantil (creche e pré-escola) hoje: funções e desafios.
Concepções: infância, criança, desenvolvimento, aprendizagem e instituição de educação infantil.
Políticas públicas para a educação infantil: avanços e retrocessos.
Os profissionais de educação infantil: formação, atuação e perspectivas.
O planejamento e suas relações com o projeto pedagógico da instituição.
O papel do brincar no desenvolvimento integral da criança.
Linguagens infantis.
Características do desenvolvimento infantil de 0 a 6 anos nos âmbitos: afetivo, cognitivo, social e motor.
Conteúdos pedagógicos adequados a faixa etária de 0 a 6 anos.
Psicogênese da língua escrita
Educação inclusiva
Avaliação

Legislação

Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Resolução CNE/CEB nº 05/2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Resolução nº 04/2010 – Define diretrizes curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica.
Parecer CNE/CEB nº 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 2/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Bibliografia

Referenciais da Educação Infantil – MEC
Passo a passo – Ensino Fundamental de 9 anos: Passo a passo do processo de implantação - MEC
Ferreiro, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999.
Luckesi, C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo; Editora Cortez, 2006.
Whitaker, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.
Brasil. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. *O acesso de Alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular*. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.
Material – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC (MEC).
Kamii, Constance. “A criança e o número” – Editora Papyrus.
Hoffmann, Jussara. Avaliação e Educação Infantil – Um olhar reflexivo sobre a criança. Editora Mediação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Taille, Yve de La. - Piaget, Vygotsky, Walonn – Teorias Psicogenéticas em Discussão. Sumus Editorial, 1992.

Kishimoto, Brougère in. A criança e a Cultura. São Paulo; Lúdica, 1998

PROGRAMA DE PROVAS PARA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Língua Portuguesa

Interpretação de texto.

Ortografia.

Pontuação.

Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido.

Vozes verbais: ativa e passiva.

Colocação pronominal.

Concordância verbal e nominal.

Regência verbal e nominal.

Acentuação/Crase.

Sinônimos, antônimos e parônimos.

Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática

Operações com números reais.

Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

Porcentagem.

Regra de três simples e composta.

Média aritmética simples e ponderada.

Juro simples.

Equação do 1.º

Sistema de equações do 1.º grau.

Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

Sistemas de medidas usuais.

Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo.

Raciocínio lógico.

Resolução de situações-problema.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga:

Caracterização do município: Localização geográfica;

Aspectos socioeconômicos;

Aspectos fisiográficos;

Geologia;

Recursos hídricos:

História: História do município, da emancipação até os dias atuais;

Principais fatos históricos ocorridos no município.

Política: História política do município;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Emancipação política;
Poder Executivo Municipal;
Gestões administrativas;
Poder Legislativo Municipal.
Conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br

Bibliografia: Livros didáticos.

Conhecimentos específicos

Concepções de Educação e Escola.
Função social da escola e compromisso social do educador.
Ética no trabalho docente.
Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas.
A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade.
Psicogênese da língua escrita
Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento
Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem.
Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
Avaliação.
Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando.
Educação inclusiva.
Gestão do plano de ensino.

Legislação

Referenciais da Educação Infantil – MEC
Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Resolução CNE/CEB nº 05/2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Resolução nº 04/2010 – Define diretrizes curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica.
Parecer CNE/CEB nº 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 2/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Bibliografia

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) – MEC
Passo a passo – Ensino Fundamental de 9 anos: Passo a passo do processo de implantação - MEC
Ferreiro, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999.
Luckesi, C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo; Editora Cortez, 2006.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Whitaker, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.
Brasil. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. O *acesso de Alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular*. Brasília. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.
Material – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC (MEC).
Kamii, Constance. “A criança e o número” – Editora Papyrus.
Hoffmann, Jussara. Avaliação e Educação Infantil – Um olhar reflexivo sobre a criança. Editora Mediação.
Taille, Yve de La. - Piaget, Vygotsky, Walonn – Teorias Psicogenéticas em Discussão. Sumus Editorial, 1992.
Kishimoto, Brougère in. A criança e a Cultura. São Paulo; Lúdica, 1998

PROGRAMA DE PROVAS PARA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Língua Portuguesa

Interpretação de texto.

Ortografia.

Pontuação.

Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido.

Vozes verbais: ativa e passiva.

Colocação pronominal.

Concordância verbal e nominal.

Regência verbal e nominal.

Acentuação/Crase.

Sinônimos, antônimos e parônimos.

Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática

Operações com números reais.

Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

Porcentagem.

Regra de três simples e composta.

Média aritmética simples e ponderada.

Juro simples.

Equação do 1.º

Sistema de equações do 1.º grau.

Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

Sistemas de medidas usuais.

Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo.

Raciocínio lógico.

Resolução de situações-problema.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertiooga:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Caracterização do município: Localização geográfica;
Aspectos socioeconômicos;
Aspectos fisiográficos;
Geologia;
Recursos hídricos;
História: História do município, da emancipação até os dias atuais;
Principais fatos históricos ocorridos no município.
Política: História política do município;
Emancipação política;
Poder Executivo Municipal;
Gestões administrativas;
Poder Legislativo Municipal.
Conteúdo disponível em: www.berTioga.sp.gov.br

Legislação

Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Resolução CNE/CEB nº 05/2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Resolução nº 04/2010 – Define diretrizes curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica.
Parecer CNE/CEB nº 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 2/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Bibliografia

AQUINO, J.G. (org): *Série Na escola: Indisciplina na Escola: alternativas teóricas e práticas*. Editora Summus.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 2. ed. São Paulo : Paz e Terra, 1997.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré- escola à universidade*. 14ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LA TAILLE, Y. de; Dantas, H e Oliveira, M.K. de. Piaget, Vygotsky, Wallon: "Teorias psicogenéticas em discussão", São Paulo. Editora Summus, 1994.

PERRENOUD, Phillipe. *Dez novas competências para ensinar: convite à viagem*. Porto Alegre: Artmed, 2000. Cap. 1 a 5.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001.

STAINBACK, Suzan. *Inclusão: um guia para educadores*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. Capítulo 1 Pág. 21 a 24, Capítulo 8 páginas 142 a 199, Capítulo 13 páginas 233 a 239, Capítulo 14 páginas 240 a 251.

VASCONCELLOS, Celso S. **Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo**. São Paulo: Libertad, 1995.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. - Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Brasília: MEC/SEF, 1998

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série*. Brasília:

SEF/MEC, 1997.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares / Secretaria de Educação*

Fundamental. Secretaria de Educação Especial. – Brasília: MEC / SEF/SEESP, 1998. 62 p.

Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação

Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 (disponível www.oei.es/quipu/brasil/ensino_fundamental_9anos.pdf)

ZABALZA, Miguel Angel ARTMED

SMOLE, Katia Cristina Stocco ARTMED

ZABALZA, Miguel Angel. *Qualidade Em Educação Infantil*. Editora ARTMED, 1998.

HORN, Maria das Graças Souza. *Sabores, Cores, Aromas, Sons A organização dos espaços na Educação Infantil*. Editora ARTMED, 2003. *Escola Leitura e Produção de textos*. Editora: ARTMED, 1995

SMOLE, Katia Cristina Stocco. *Ler, Escrever e Resolver Problemas Habilidades Básicas para Aprender Matemática*. Editora ARTMED 2001

SOARES, Magda (2003) *Letramento: um tema em três gêneros*. Belo Horizonte: Autêntica.

PROGRAMA DE PROVAS PARA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/ARTE

Língua Portuguesa

Interpretação de texto.

Ortografia.

Pontuação.

Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido.

Vozes verbais: ativa e passiva.

Colocação pronominal.

Concordância verbal e nominal.

Regência verbal e nominal.

Acentuação/Crase.

Sinônimos, antônimos e parônimos.

Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática

Operações com números reais.

Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

Porcentagem.

Regra de três simples e composta.

Média aritmética simples e ponderada.

Juro simples.

Equação do 1.º

Sistema de equações do 1.º grau.

Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.

Sistemas de medidas usuais.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo.

Raciocínio lógico.

Resolução de situações-problema.

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga:

Caracterização do município: Localização geográfica;

Aspectos socioeconômicos;

Aspectos fisiográficos;

Geologia;

Recursos hídricos;

História: História do município, da emancipação até os dias atuais;

Principais fatos históricos ocorridos no município.

Política: História política do município;

Emancipação política;

Poder Executivo Municipal;

Gestões administrativas;

Poder Legislativo Municipal.

Conteúdo disponível em: www.bertioga.sp.gov.br

Legislação

Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução nº 04/2010 – Define diretrizes curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica.

Lei Federal nº 10.639/03 – Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no Currículo Oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro Brasileira”.

Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.

BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.

PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999.

DEMPSEY, Amy. Estilos, Escolas e Movimentos da Arte Moderna. Editora Cosac Naify, 2011.

CAMARGOS, Marcia. Semana de 22 – Entre Vaías e aplausos. Editora Boitempo Editorial.

WALTHER, Ingo F. - Arte do Século XX – Pintura, Escultura, Novas Mídias, Fotografia. Taschen Editora.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Ao Professor de Primeira Infância compete:

I - Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, em reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade, visando a interação entre escola, família e comunidade e a melhoria da qualidade no atendimento às crianças;

II - Planejar, coordenar, executar, registrar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover o desenvolvimento integral da criança, promovendo seu acesso aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;

III - Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observado os critérios estabelecidos, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito, dentre outros;

IV - Responsabilizar-se pela estimulação, cuidados, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;

V - Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando assistência imediata, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subseqüentes.

VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Professor de Educação Básica I compete:

I – auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;

II - elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizando, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;

III – ministrar as aulas, mediando a construção do conhecimento pelos alunos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas, para verificar o aproveitamento do aluno;

IV – elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;

V – registrar a frequência dos alunos, as atividades desenvolvidas, e resultados de avaliação e ocorrências em documento apropriado (diário de classe);



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VI – organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais do Município, do Estado e do País;

VII – participar das reuniões e formações pedagógicas para as quais for convocado;

VIII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Professor de Educação Básica II/Educação Especial Inclusiva compete:

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II - Elaborar o Plano de Ensino norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico, que promova o desenvolvimento global das crianças nas atividades da vida diária, na higiene pessoal, na socialização, na linguagem oral e escrita, na coordenação motora ampla, nos esquemas corporais e noções espaciais e temporais, nas noções de quantificação, seriação, operações, medidas e classificação;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com equipe multiprofissional e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V – Responder pelo desenvolvimento do processo sócio-educativo dos alunos, através de atividades de lazer, esporte e cultura, estabelecendo vínculo de confiança, respeito e responsabilidade, estimulando seu desenvolvimento integral;

VI – Orientar os alunos nas questões relativas às rotinas diárias, com o intuito de preservar a integridade física e mental;

VII – Criar alternativas para superar as práticas discriminatórias visando uma educação de qualidade para todos os alunos e a acessibilidade às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII - Adequar a prática em sala de aula de acordo com a diversidade existente, contemplando as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, possibilitando o desenvolvimento de inserção ao meio através de atividades de vida autônoma, tecnologia assistiva, orientação e mobilidade, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, comunicação alternativa e outros.

IX- Ministrar o ensino da Língua Brasileira de Sinais e sistema Braille.

X-Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Professor de Educação Básica II/Arte compete:

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- II – Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico;
- III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- IV – Participar de reuniões pedagógicas com a equipe escolar e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;
- V - Incentivar o desenvolvimento da criatividade e conseqüentemente a imaginação, a capacidade crítica e a autocrítica dos alunos, além de aumentar a percepção de si mesmos e do mundo ao seu redor;
- VI - Promover a formação artística e estética, além de ampliar a consciência e as potencialidades, aprimorando a sua relação com o próprio meio;

- VII – Promover atividades artísticas, em que o aluno possa desenvolver seu conhecimento específico sobre a arte, percebendo, aprendendo, pesquisando, pensando, imaginando, recordando, sentindo, expressando e comunicando a sua percepção criativa, levando em considerações os diferentes níveis de desenvolvimento da criança e os diversos recursos didáticos necessários para esse ensino;
- VIII - Promover o desenvolvimento cultural dos alunos por meio de atividades internas e externas onde o aluno possa refletir sobre o que representa a criação ou a que estilo pertence uma determinada obra;
- IX - Possibilitar que o aluno aprenda vivenciando, produzindo, com acesso às diversas manifestações artísticas mediante situações intencionais que promovam tais oportunidades;
- X - participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.